

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 460/2026

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCATEL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCATEL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 460/2026

Concede o Título de Utilidade Pública ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2026.

GUGU BUENO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

A entidade se constitui como associação civil, sem fins lucrativos, constituída com os objetivos principais de difundir o automobilismo, promovendo manifestações de caráter social, cultural, cívico e desportivas, oportunizando gratuitamente atividades de cultura e lazer à população, além de propiciar ações educativas sobre responsabilidade e segurança na prática do esporte.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Cascavel



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

e de toda a região, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

GUGU BUENO

Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 11/05/2026, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **460** e o
código CRC **1B7B7B8B5B0F7AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 129/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Automóvel Clube de Cascavel, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.430.867/0001-49, com sede na Rua Rio de Janeiro, 722, Centro – Cascavel/PR, CEP 85.801-030, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de maio de 2026.

GUGU BUENO
Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 11/05/2026, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **129** e o
código CRC **1B7B7B8C5E0D7DC**



AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - O AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL, fundado em 14 de novembro de 1966, tendo seu estatuto sido devidamente registrado em 30 de maio de 1979, é associação técnica desportiva, SEM FINS LUCRATIVOS E ECONÔMICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.430.867/0001-49, com sede às margens da BR 277 KM 582, Torre Ildo Rebelatto, Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, Bairro Cascavel Velho, Cascavel - Paraná, CEP 85818-560, e-mail: autoclubecascavel@hotmail.com, telefone (45) 99138-8200, com personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL tem por finalidades:

- I – Congregar pilotos e/ou pessoas ligadas ao automobilismo;
- II – Fomentar, organizar e difundir o automobilismo em seus diversos seguimentos, modalidades e categorias, de maneira organizada, tanto no setor amador quanto profissional.
- III - Promover manifestações de caráter social, cultural, cívico e desportivas.
- IV - Representar seus Associados perante a Federação Paranaense de Automobilismo.
- V - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.
- VI – Promover, fiscalizar e autorizar eventos automobilísticos regionais e citadinos.
- VII – Zelar pela estrita aplicação das regras, leis e regulamentos, que disciplinam o automobilismo, bem como, tomar providências para que sejam rigorosamente observadas, não só na Federação, como também na esfera de administração, que cabe a filiada.
- VIII – Expedir, conforme tenha competência, regulamentos, avisos, instruções ou outros atos necessários a organização, ao funcionamento e a disciplina do automobilismo, observada a legislação vigente.
- IX – Representar e defender, perante os poderes públicos, os interesses legítimos da modalidade de automobilismo.
- X – Procurar estabelecer convênios com entidade públicas e privadas, com a finalidade de oferecer benefício aos associados e fomentar o automobilismo.
- XI – Prestar assistência a eventos automobilísticos municipais, estaduais e nacionais, com fornecimento de pessoal especializado para atuar como sinalizadores, resgate, brigadistas e outros ligados ao automobilismo.

Parágrafo único - No caso de competições esportivas cujo regulamento não esteja a cargo da respectiva confederação e federação, poderão ser criados conselhos técnicos para a aprovação e regulamentação das competições que porventura venham a ser organizadas pela associação, bem como a garantia de representação da categoria dos atletas nos respectivos conselhos.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades, o **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** poderá:

- I - Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;
- II - Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.
- III – Representar seus associados perante a Federação Paranaense de Automobilismo e Confederação Brasileira de Automobilismo.



Artigo 4º - A organização do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL**, o seu funcionamento e a competência dos seus órgãos administrativos regem-se por este estatuto, observadas as determinações da legislação vigente.

Parágrafo único - O **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** não distribui entre os seus Associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social.

Artigo 5º - Os símbolos do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** devem ser utilizados em todas as suas manifestações de caráter público ou privado.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades o **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 7º - Os Associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL**.

Artigo 8º - O **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** não responde por danos físicos e ou materiais causados pelos seus Associados.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Artigo 9º - A associação será constituída por número ilimitado de Associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Artigo 10º - A associação tem as seguintes categorias de Associados:

- I – Fundadores;
- II – Proprietários;
- III – Beneméritos ou honorários;
- IV – Colaborador;
- V – Ausentes;

Parágrafo primeiro - Será considerado associado fundador o associado signatário na ata de fundação da entidade lavrada em 14 de novembro de 1966.

Parágrafo segundo - Será considerado associado proprietário quem adquirir um título da entidade, observando o presente estatuto e regimento interno.

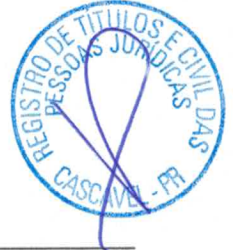
Parágrafo terceiro - Será associado benemérito ou honorário, quem merecer tal distinção da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto - Será associado colaborador aquele que, por serviços prestados a Entidade, assim for considerado pela Diretoria, de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo quinto - Será considerado associado ausente, todo associado que resida a mais de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Entidade, adquirindo com isto vantagens a serem constatadas no Regimento Interno.

Artigo 11 - O número e o valor, bem como a taxa de transferência dos títulos de Associados proprietários, deverão ser fixados pela Assembleia Geral.

Artigo 12 - A Assembleia geral poderá estabelecer uma contribuição para os Associados, quando os mesmos estiverem fazendo uso dos serviços de assistência técnica, desportiva e administrativa da Entidade.



Artigo 13 - Os títulos dos Associados proprietários poderão ser transferidos mediante consentimento prévio da Diretoria e do pagamento de taxa devida.

Artigo 14 - No caso de sucessão legítima não será cobrada a taxa de transferência.

Artigo 15 - Nos casos que forem recusadas a admissão do legítimo herdeiro será este indenizado pelo valor do título na forma do Regimento.

Artigo 16 - As condições necessárias para o ingresso e permanência no quadro social, constarão do Regimento Interno da Entidade.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 17 - São direitos dos Associados:

- I - Uso e gozo dos serviços prestados pela entidade;
- II - Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
- III - Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV - Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- V - Participar das manifestações de caráter desportivo, social, técnico cultural e cívico, promovidas pela Entidade;
- VI - integrar comissões da Entidade, que venham a ser constituídas.
- VII - Ter acesso irrestrito às deliberações da Diretoria e aos documentos e informações relacionados à gestão administrativa e financeira da associação, que estar à disposição dos mesmos na sede da entidade ou expostas no sítio eletrônico.

Artigo 18 - São deveres dos Associados:

- I - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III - Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - Zelar pelo bom nome da associação junto a comunidade;
- V - Contribuir com as taxas, mensalidades ou anuidades estabelecidas.

DAS PENALIDADES

Artigo 19 - Os Associados fundadores e colaboradores estão sujeitos as penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

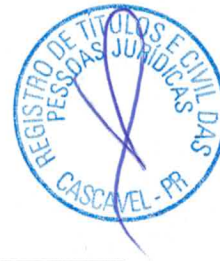
- I - Ausência a três Assembleias Gerais consecutivas sem justificativas;
- II - Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos Associados dentro e fora da associação;
- III - Levar a associação a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV - Deixar de contribuir com as taxas, mensalidade ou anuidades estabelecidas.

Parágrafo primeiro - Compete a Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

Parágrafo segundo - A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso a primeira Assembleia, ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

Parágrafo terceiro - O recurso devera ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

Parágrafo quarto - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recuse, pelo veto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos Associados.



Parágrafo quinto - Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DO PATRIMONIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 20 - O Patrimônio Social e constituído dos bens móveis e imóveis, escriturando-se, tudo o mais como receita como as contribuições dos Associados, rendas dos bens patrimoniais, juros e correções monetárias das contas de depósitos.

Artigo 21 - O Patrimônio Social, também será oriundo de programas e projetos vinculados a receita de legislação de incentive fiscal, bem como de repasses governamentais, doações financeiras e materiais, patrocínios diversos para a sua atividade fim.

DA RECEITA E DESPESA

Artigo 21 - Constitui receita:

- I - Venda de ingressos para as promoções;
- II - Inscrições para as promoções;
- III - Lanchonetes;
- IV - Verbas e ajudas doadas por órgãos públicos;
- V - Taxa de expedientes;
- VI - Vendas de títulos patrimoniais;
- VII - Cobranças de taxas de manutenção;
- VIII - Prestação de serviços técnicos e desportivos.

Artigo 22 - Constitui despesas:

- I - Despesas de Administração;
- II - Taxas para Federação Paranaense Brasileira de Automobilismo;
- III - Pagamento de pessoal técnico, desportivo e prestadores de serviços;
- IV - Aluguéis da sede e do autódromo;
- V - Premiações;
- VI - Despesas com manutenção.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 23 - A Associação tem como órgãos deliberativos e executivo:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 24 - É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superavit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

DA ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 25 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão sempre constituídas de Associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo primeiro - As convocações das Assembleias Gerais serão realizadas conforme:

- I - Presidente ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente;

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Amo"
- Middle right: "Edes"
- Bottom right: "D. W."



II - Requerimento dirigido a Diretoria, assinado por 1/3 (um terço) dos Associados a que se refere este artigo, quando houver necessidade.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados a que se refere este artigo. Não havendo número suficiente de Associados, a assembleia se instalara em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de Associados, sendo validas as decisões nela tomadas.

Artigo 26 - No décimo dia anterior a data marcada para as eleições para qualquer função dos órgãos administrativos, a Diretoria se reunira a fim de promover a revisão e apurar o número total dos Associados do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** até o dia anterior a data desta assembleia, agrupando-os conforme suas categorias para que se tenha atualizada a lista de Associados elegíveis de acordo com este Estatuto.

Artigo 27 - A convocação das Assembleias Gerais deverá ser divulgada através de edital do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL**, com prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias, onde conterà o local, data e hora em que será instalada a Assembleia e devera ser fixado na sede da entidade em local visível, e mediante publicação em órgão de imprensa de circulação, eletrônico e ou impresso, por 03 (três) vezes em dias distintos, podendo também ser divulgado na rede mundial de computadores.

Artigo 28 - No dia e hora constante do edital da convocação o Presidente do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** dará início aos trabalhos, procedendo a eleição do Presidente e do Secretario da Assembleia Geral entre os Associados presentes na ocasião e em condições de votarem e serem votados.

Parágrafo único - O presidente eleito da Assembleia Geral fará indicação dos Associados que devem exercer a função de fiscais de votação e a de escrutinadores e também de um coordenador geral da eleição, bem como admitira um representante previamente indicado de cada chapa concorrente a eleição, para acompanhar os trabalhos de apuração, bem como, convocara os meios de comunicação presente para acompanhar a apuração.

Artigo 29 - Constituída a mesa da Assembleia Geral, seguir-se-á a eleição, sem interrupção, seguindo-se a apuração, imediatamente.

Artigo 30 - A votação será secreta com cédulas impressas ou, quando possível e seguro per meio digital, sem emendas ou rasuras nas legendas, fornecidas pelo coordenador da eleição e rubricadas pelo Presidente e pelo Secretario, apresentando o associado e assinando a ata de votação, que será encerrada após assinatura do último associado/eleitor presente.

Parágrafo Primeiro - O Presidente da Assembleia providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude.

Parágrafo Segundo - Será Permitido o acompanhamento da apuração pelos candidatos devidamente inscritos e pelos meios de comunicação.

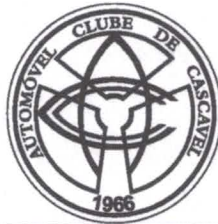
Artigo 31 - Desde o momento em que se instalar a eleição até o encerramento do pleito, não poderá ser punido o associado que ainda não tenha votado.

Artigo 32 - Nenhum protesto será tomado em consideração se não for feito per escrito e assinado por seu autor. Os protestos serão julgados imediatamente pela mesa, e só por seus membros debatidos.

Artigo 33 - O Presidente da Assembleia Geral, coadjuvado pelo Presidente do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL**, tomara todas as medidas para garantir a realização do pleito, segundo as normas estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 34 - A Ata de Eleição, com o relato de todas as ocorrências, inclusive as medidas adotadas em conformidades com o artigo anterior, será assinada pela coordenação da Assembleia Geral e pela Diretoria.

João
[Signature]



Artigo 35 - São condições essenciais para a elegibilidade, ter o associado mais de 18 (dezoito) anos de idade.

Artigo 36 - As funções do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva são de origem eletiva, na forma prevista neste Estatuto, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente, o qual encontrar-se no exercício do cargo contemporâneo.

Parágrafo Segundo: Fica garantido a representação do atleta piloto no colegiado de direção da entidade.

Artigo 37 - Não podem eleger nem serem eleitos os Associados das categorias Honorários e Beneméritos.

Artigo 38 - Apurados os resultados das eleições os eleitos entrarão imediatamente na posse de seus cargos sem dependência de outra formalidade.

Artigo 39 - Os resultados das eleições serão afixados na secretaria do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** em edital específico, bem como comunicados por meio do portal de internet da entidade, estando o mesmo ativo.

Artigo 40 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação e constituído pelos Associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 41 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de Associados com direito a veto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes a destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a Associação e dissolução da Associação, e exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Artigo 42 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

I - Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III - Aprovar a prestação de contas;

IV - Eleger os administradores.

Artigo 43 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

I - Destituir os administradores;

II - Alterar o estatuto;

III - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a Associação;



- IV - Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V - Decidir sobre a dissolução da Associação;

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 – O Automóvel Clube de Cascavel será dirigido por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral por aclamação ou votação, pelos Associados presentes na Assembleia Geral, por um período máximo de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução consecutiva, do dirigente máximo.

Artigo 45 - A Diretoria será composta por:

- A - Presidente.
- B - Vice-Presidente.
- C - Primeiro Secretário.
- D - Segundo Secretário.
- E - Primeiro Tesoureiro.
- F - Segundo Tesoureiro.
- G - Primeiro Diretor Técnico-Desportivo.
- H - Segundo Diretor Técnico-Desportivo.

Parágrafo único – Fica garantida e obrigatória a representação de Atleta Piloto devidamente inscrito junto a Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA, na composição da Diretoria Executiva.

Artigo 46 - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo 47 - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou proprietário, indicado pelo Diretor Presidente, que exercera a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Artigo 48 - Os mandatos dos diretores serão mantidos, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Artigo 49 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

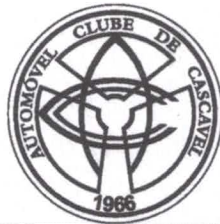
Parágrafo único - As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Artigo 50 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III - Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV - Elaborar e executar o orçamento anual;
- V - Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI - Executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Artigo 51 - Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 52 - O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de maio de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.



Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o a apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 53 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos as operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV - Designar auxiliares para funções específicas;
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 54 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Artigo 55 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II - Coordenar as atividades de secretaria;
- III - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 56 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências;
- II - Colaborar com a Diretoria em todos os planos de trabalho.

Artigo 57 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Coordenar as atividades da tesouraria;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - Elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV - Elaborar, semestralmente, o balancete;
- V - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 58 - Compete ao Segundo Tesoureiro.

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências;
- II - Colaborar com a Diretoria em todos os planos de trabalho.

Artigo 59 - Compete ao Primeiro Diretor Técnico-Desportivo.

- I - Colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades;
- II - Organizar as programas e regulamentos técnico-desportivos das manifestações que a entidade vier a promover;
- III - Organizar o cadastro dos pilotos filiados;
- IV - Organizar e manter arquivos de todos os documentos relativos as manifestações desportivas promovidas pela Entidade.

Artigo 60 - Compete ao Segundo Diretor Técnico-Desportivo.

- I - Substituir o primeiro Diretor Técnico-desportivo em suas ausências;
- II - Colaborar com a Diretoria em todos os planos de trabalho.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 61 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo Associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Mano

[Handwritten signature]



Parágrafo primeiro - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandate da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandate para o qual foi eleito.

Parágrafo terceiro - Em case de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Artigo 62 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II - Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido a Assembleia Geral;

V - Propor a Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes

CAPÍTULO V

DA DISSOLUCAO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 63 - O **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** somente poderá ser extinto por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados, em qualquer tempo, com a presença de um representante indicado pela Federação Paranaense de Automobilismo desde que, seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

Artigo 64 - O **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** também poderá ser extinto por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal.

Artigo 65 - No caso de extinção competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de dissolução e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período despectivo da liquidação.

Artigo 66 - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidade publica municipal, de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Artigo 67 - O Estatuto Social poderá ser modificado no todo, ou em partes, a qualquer tempo, desde que, reunidos os Associados, em Assembleia geral extraordinária para este fim.

Artigo 68 - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Artigo 69 - A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como, aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais a que se destina.

Artigo 70 - O exercício financeiro coincidira com o ano civil.



Artigo 71 - A prestação de contas do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** observara as seguintes normas, quando for o caso:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão, quando for o caso;

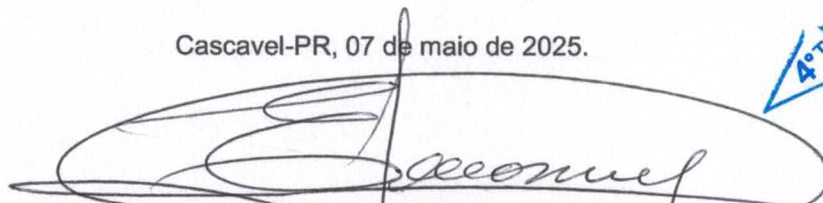
III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

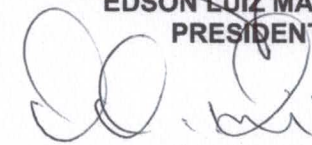
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o paragrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

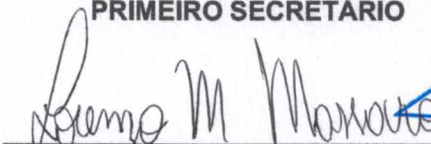
Artigo 72 - O Pavilhão do **AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL** será quadriculado nas cores branco e preto, tendo ao centro a insígnia da Entidade com as cores amarela, azul e letras pretas.

Artigo 73 - Este Estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação, ficando eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste Estatuto.

Cascavel-PR, 07 de maio de 2025.


EDSON LUIZ MASSARO
PRESIDENTE


ORLEI PEREIRA DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

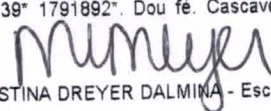

LORENZO MASCARELLO MASSARO
Advogado - OAB/PR 115.656

 **4º Tabelionato de Notas**
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN1mG3ZbCtUHjeUAl.fF223q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **EDSON LUIZ MASSARO (7666)**, **ORLEI PEREIRA DA SILVA (26038)** e **LORENZO MASCARELLO MASSARO (122683)**. *0139* 1791892*. Dou fé. Cascavel/PR, 13 de junho de 2025.

Em Teste  da Verdade
MAYARA CRISTINA DREYER DALMINA - Escrevente Autorizada

 **4º Tabelionato de Notas**
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ



Artigo 71 - A prestação de contas do AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL observará as seguintes

normas, quando for o caso:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FCT, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão, quando for o caso;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 72 - O Pavilhão do AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL será quadriculado nas cores branco e preto, tendo ao centro a insígnia da Entidade com as cores amarela, azul e letras pretas.

Artigo 73 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando eleito o foro do Comércio de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste Estatuto.

Cascavel-PR, 07 de maio de 2025

EDSON LUIZ MASCARO
PRESIDENTE

ORLEI PEREIRA DA SILVA
PRIMEIRO SECRETARIO

LORENZO MASCARELLO MASCARO
Advogado - OAB/PR 112.656



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 1310 - CEP: 85801-020 - Tel / Whats: (45) 3197-1616

Sonia Cristina Pratas
Agente Delegada
Vinicius Rafael
Substituto Legal

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,78 FUNDEP:
R\$9,55, Selo: R\$36,80, Distribuidor: R\$10,87
Fotocópia: R\$53,95, Digitalização: R\$53,95
Total: R\$ 264,30.

Cascavel-PR, 09/07/2025

Vinicius Rafael Roa Mathias da Silva
Substituto Legal

Protocolo nº 0315172-P
Registro nº 0000092/28
Livro A-833
Fls. 133/133

Selo Digital:

SFTD1AQqmmREroAPXsOP1304q



BR 273 KM 382 - TORRE ILDO REBELA
FONE (45) 99138-8200 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85818-700 - CNAE: 10.40.80/0001-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOMOVEL CLUBE DE CASCAVEL
CNPJ: 76.430.867/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:12 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **5114.36D6.602C.7BC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

AUTOMOVEL CLUBE DE CASCAVEL

CNPJ Nº: 76.430.867/0001-49

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AUTOMOVEL CLUBE DE CASCAVEL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/07/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7606.YIWL.3226**
Emitida em **05/05/2026** às **17:12:33**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.430.867/0001-49).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



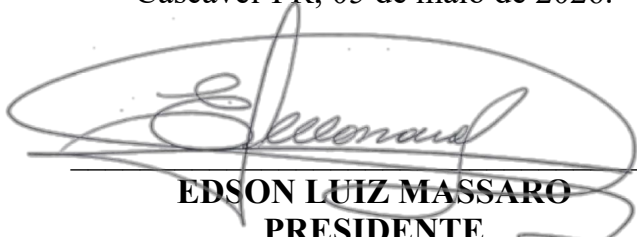


DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO.

EDSON LUIZ MASSARO, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] como presidente do **AUTOMÓVEL CLUB DE CASCAVEL - ACC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.430.867/0001-49, com sede às margens da BR 277, KM 582, Bairro Cascavel Velho, anexo ao Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85818-56, **DECLARA**, para os devidos fins, que os dirigentes e conselheiros estatutários não são remunerados, conforme previsto no art. 24 da 3ª Alteração Estatutária.

Cascavel-PR, 05 de maio de 2026.



EDSON LUIZ MASSARO
PRESIDENTE
AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDSON LUIZ MASSARO**
Data: 06/05/2026 19:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBA PÚBLICA.

EDSON LUIZ MASSARO, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] como presidente do **AUTOMÓVEL CLUB DE CASCVEL - ACC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.430.867/0001-49, com sede às margens da BR 277, KM 582, Bairro Cascavel Velho, anexo ao Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85818-56, DECLARA, para os devidos fins, que não recebeu verbas públicas.

Cascavel-PR, 05 de maio de 2026.


EDSON LUIZ MASSARO
PRESIDENTE
AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCVEL



Documento assinado digitalmente

EDSON LUIZ MASSARO

Data: 06/05/2026 19:20:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL,
CNPJ/MF 76.430.867/0001-49

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
DA GESTÃO DE 31/01/2025 A 31/01/2027
E OUTROS ASSUNTOS**

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às dezenove horas (19h00m), no endereço às margens da NR 277 KM 582, Torre Ildo Rebelatto, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, Bairro Cascavel Velho, Cascavel – Paraná, CEP 85818-560, após convocação estiveram presentes os associados abaixo assinados, sendo que foi oficialmente aberta a ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO da eleger as diretoria do Automóvel Clube de Cascavel – ACC, para o período de 31/01/2025 a 31/01/2027. A reunião foi convocada às 19:00 em primeira chamada, sendo que não deu quórum, e efetivamente aberta às 19:30, em segunda chamada pelos presentes, pelo Sr. EDSON LUIZ MASSARO, Presidente do Automóvel Clube de Cascavel, sendo que foi colocado em votação e escolhido por unanimidade o Sr. BENTO TINO para presidir os trabalhos da presente assembleia. A seguir os presentes escolheram o Sr. MAURI DONIZETE BARBOSA, para a função de secretário da presente assembleia. Eleitos o presidente e secretário, foram explanados os assuntos que serão tratados nesta assembleia conforme a seguir: I - Votação para alteração do Primeira Alteração Estatutária, Art. 1º, modificando o endereço da sede do Automóvel Clube de Cascavel, que era Rua Vicente Machado, 1180, Centro, Cascavel-PRT, CEP 85807-690 e passará a ter o novo endereço: BR 277 KM 582, TORRE HILDO REBELATTO, AUTODROMO ZILMAR BEUX DE CASCAVEL, BAIRRO CASCAVEL VELHO, CASCAVEL – PARANÁ, CEP 85818-560; II – Convocação de todos os associados para o cadastramento, sob pena de exclusão; III – Instituição da taxa de manutenção para os associados (art. 21, VII, do Estatuto); IV - Apreciar o parecer do Conselho Fiscal e as contas da gestão atual; V – Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para a gestão de 31/01/2025 a 31/01/2027; VI – Assuntos Gerais. Apresentada a ordem do dia passou-se a pauta pela sequência apresentada:

1 – Primeiramente foi colocado em votação a alteração estatutária art 1º, relativamente ao endereço da sede, que era que era Rua Vicente Machado, 1180, Centro, Cascavel-PRT, CEP 85807-690 e passará a ser **BR 277 KM 582,**



TORRE HILDO REBELATTO, AUTODROMO ZILMAR BEUX DE CASCATEL, BAIRRO CASCATEL VELHO, CASCATEL – PARANÁ, CEP 85818-560.

Tendo sido Aprovado por unanimidade dos presentes, cuja clausula 1º passará a ter a seguinte redação: “*Artigo 1º - O AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCATEL, fundado em 14 de novembro de 1966, sendo seu estatuto devidamente registrado em 30 de maio de 1979, 6 associação técnico desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.430.867/0001-49, com sede sito às margens da BR 277 KM 582, Torre Hildo Rebelatto, Autódromo Zilmar Beux de Cascatel, Bairro Cascatel Velho, CEP 85818-560, na Cidade de Cascatel, Estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado, rege-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.*”, permanecendo inalterada as demais disposições da Primeira Alteração Estatutária do Automóvel Clube de Cascatel.

2 – Ficou decidido por unanimidade que todos os associados proprietários deverão comparecer a nova sede da entidade para preenchimento da ficha de cadastramento, no prazo de 02 (dois) meses, a iniciar-se em 01 de fevereiro de 2025 e terminar em 31 de março de 2025, cuja pena de não comparecimento será a de exclusão do quadro associativo, onde será aceito o cadastramento de novos associados, cujo ingresso será aprovado em reunião de diretoria.

3 - Colocou em votação a instituição da taxa de manutenção para os associados conforme previsão no art. 21, VII, da Primeira Alteração do Estatuto, DA RECEITA E DESPESA, sendo que os presentes decidiram por unanimidade em estabelecer a taxa anual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagas de uma só vez ou a taxa mensal de R\$ 60,00 (Sessenta reais), pagas em todos os dias 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se ambas em 05 de abril de 2025, que serão reajustadas em todos os meses de janeiro de cada ano, pelo índice do IGPM-FGV.

4 – Foi dada a oportunidade ao Conselho Fiscal para apresentação de parecer das contas da gestão que se encerra, cuja contas foram aprovadas pelo órgão fiscalizador, sendo que posteriormente as contas foram apresentadas aos associados conforme a seguir:

RESUMO DA GESTÃO 2023-2024				
DATA	HISTÓRICO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO
	SALDO RECEBIDO DA GESTÃO ANTERIOR			37.032,67
	VALORES PAGOS DE FGTS (DÍVIDA DE GESTÕES ANTERIORES)			-10.162,39
	DÍVIDA COM A EDNA PICOLI (DÍVIDA DE GESTÕES ANTERIORES)			-13.747,00
	PAGAMENTOS PARA BAIXAR PROTESTOS (DÍVIDAS DE GESTÕES ANTERIORES)			-4.898,21
	PACELAMENTO DE DÍVIDAS FPRA (DÍVIDA DE GESTÕES ANTERIORES)			-27.784,20
	DESPESAS GERAIS DURANTE A GESTÃO			-3.330,60
	PAGAMENTOS EFETIVADOS EM 2025 EM MOEDA CORRENTE			-22.175,19
	SITUAÇÃO DEIXADO PELAS GESTÕES ANTERIORES			-45.064,92
	DESPESAS BANCARIAS DE PIX REALIZADOS			-617,20
	DESPESAS DE TARIFAS BANCARIAS MENSIS DA CONTA CORRENTE			-2.116,00
	JANTAR DO INICIO DA GESTÃO PARA OS ASSOCIADOS			-2.326,36
	MENSALIDADE DO CONTADOR			-6.000,00



DESPESAS DIVERSAS	-7.669,76
SINALIZAÇÃO CO CAMPEONATO PARANAENSE 2024 – PREJUÍZO	-13.780,00
TOTAL GASTO COM A REFORMA DA TORRE - INVESTIMENTO SEDE	-112.161,64
RENDIAMENTOS DA CONTA CORRENTE	1.866,43
ARRECAÇÃO DE EVENTOS DE ARRANCADA - TRACK DAY – OUTROS	44.950,00
ARRECAÇÃO COM A CASCATEL DE OURO 2024 E 2025	80.000,00
TREINO EXTRA 04/2023	2.400,00
SINALIZAÇÃO MBR 05/2023	6.037,45
RESULTADO CAMPEONATO PARANAENSE	436,00
LUCRO SINALIZAÇÃO STOCK CAR - 06/2023	6.600,00
LUCRO SINALIZAÇÃO COPA TRUCK - 07/2023	10.960,00
RESUMO DE TRÊS EVENTOS	871,15
LUCRO SINALIZAÇÃO STOCKCAR - 11/2023	6.245,00
LUCRO SINALIZAÇÃO TCR TN - 11/2023	5.210,00
RESULTADO DO CAMPEONATO PARANAENSE E REGIONAL 12-2023	25.902,10
TREINO GOLD TURISMO E CLASSIC 03-2024	6.155,86
LUCRO SINALIZAÇÃO STOCK 05-2024	10.545,00
LUCRO SINALIZAÇÃO TCR E TN - 06/2024	9.300,00
LUCRO SINALIZAÇÃO MOTO 1000 GP - 08/2024	1.575,00
LUCRO SINALIZAÇÃO COPA TRUCK 09/2024	7.945,00
LUCRO SINALIZAÇÃO MOTO 1000 GP - 10/2024	3.000,00
LUCRO DOS SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DA MBR 12/2024	6.785,00
RESULTADO GERAL DA GESTÃO 2023/2024	92.113,03
RESULTADO GERAL DA GESTÃO 2023/2024 EM 31 DE JANEIRO DE 2025	47.048,11
DÍVIDA DE GESTÕES ANTERIORES COM A FPRA - SALDO DE 52 PARCELAS DE 1.295,90	-67.386,80
DÍVIDA DE GESTÕES ANTERIORES COM EDNA PICOLI - AINDA DISCUTINDO CALCULOS	-13.261,06
DÍVIDA DE GESTÃO ATUAL - ALVARÁS - SERÃO PEDIDOS AS ISENÇÕES	-4.780,04
RESULTADO GERAL DEVIDO PELO ACC	-85.427,90

Resumindo, tendo ficado um saldo de **R\$ 47.048,11 (Quarenta e sete mil, quarenta e oito reais e onze centavos)** em conta corrente bancária e uma dívida de aproximadamente **R\$ 85.427,90 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, tendo sido aprovadas as contas por unanimidade pelos presentes.

5 - Foi apresentada a única chapa inscrita denominada **“ACC PARA TODOS”**, cuja diretoria é composta por: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE** – **EDSON LUIZ MASSARO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED]; **VICE-PRESIDENTE** – **JURACI MASSONI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED]; **1º TESOUREIRO** – **MAURI DONIZETE BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], SESP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED]; **2º. TESOUREIRO** – **SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrita no C.P.F. sob nº [REDACTED]; **1º. SECRETARIO** – **ORLEI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED]; **2º SECRETARIO** – **ROBERTO**



DAMIÃO PIOROZAN TAVARES, brasileiro, casado, servido público, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED] **1º DIRETOR TÉCNICO-DESPORTIVO** – **ROGER SILVESTRO**, brasileiro, casado, caminhoneiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED] **2º DIRETOR TÉCNICO DESPORTIVO** – **CLÁUDIO JOSE MARQUETI DEITOS**, brasileiro, casado, mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED] **CONSELHO FISCAL - 1º MEMBRO EFETIVO** – **JORGE TOSHIHIKO MYASAVA**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED] **2º MEMBRO EFETIVO** – **ROBERTO WYPYCH JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED] **3º MEMBRO EFETIVO** – **ANGELO GIOMBELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED] **1º MEMBRO SUPLENTE** – **JOÃO CARLOS ENGREMOMN JUNIOR**, brasileiro, casado, retificador geral de motores diesel, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED] **2º MEMBRO SUPLENTE** – **SILVIO MASSAHARU INOMATA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED] **3º MEMBRO SUPLENTE** – **RENATO CESAR POMPEU**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED].

6 – Após foi colocado em votação sendo que a chapa **“ACC PARA TODOS”**, foi eleita por aclamação, sendo empossado todos os seus membros.

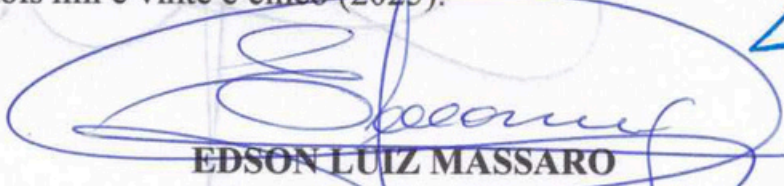
7 – Em seguida foi entrado nos assuntos gerais, onde o Presidente reeleito fez uma breve explanação da sua intenção de quitar as dívidas do ACC quando assumiu o cargo na gestão anterior, e hoje temos apenas três dívidas em aberto, falou também da reforma da Torre/Sede que foi reformado com receita do próprio caixa do ACC, explanou também da mensalidade indicada dos seus benefícios e destino desta receita e colocou para apreciação da assembleia presente, foi colocado a sugestão da confecção das carteiras de piloto em parceria com o ACC, falou da camionete de resgate que foi doado pela Receita Federal através da Prefeitura Municipal de Cascavel, encerrou dizendo que teremos reuniões mensais de diretoria/sócios, nesta nova gestão. O Sr. Luc Monteiro sugeriu a quitação da dívida junto a Federação através de provas homologadas, o Sr. Bento Tino fez uma explanação dizendo que o desconto que

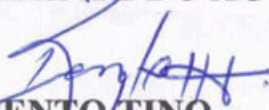


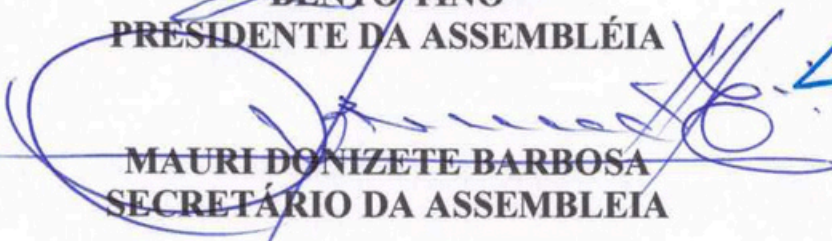
foi aplicado ao valor original desta conta foi expressivo e justo, justificando a negativa de uma quitação com mais descontos. O Sr. Orlei falou da sua insatisfação em não estarem presentes alguns membros da diretoria neste ato de hoje. Foi explanados diversos assuntos pertinentes ao ato pelos presentes.

8 - O presidente da Assembleia declarou empossada a nova diretoria para a gestão de 31/01/2025 a 31/01/2027, dando a palavra ao novo presidente EDSON LUIZ MASSARO, que passou a fazer explicações da gestão agradecendo a todos os presentes.

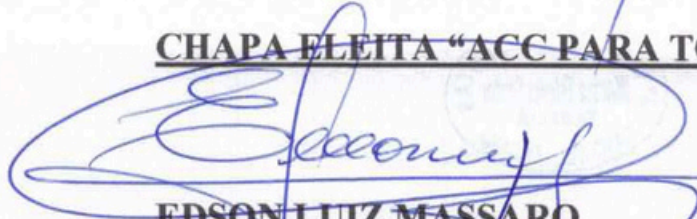
Nada mais havendo para ser tratado o presidente deu por encerrada a assembleia, seguida das assinaturas dos associados presentes abaixo nominados, cuja ata é composta de 06 (seis) folhas. Cascavel-PR, trinta e um (31) de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).


EDSON LUIZ MASSARO
PRESIDENTE DO ACC

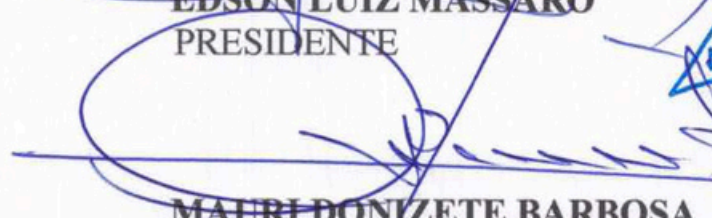

BENTO TINO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

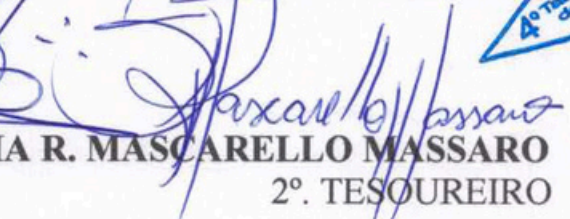

MAURI DONIZETE BARBOSA
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

CHAPA ELEITA "ACC PARA TODOS"


EDSON LUIZ MASSARO
PRESIDENTE


JURACI MASSONI
VICE-PRESIDENTE


MAURI DONIZETE BARBOSA
1º TESOUREIRO


SILVIA R. MASCARELLO MASSARO
2º. TESOUREIRO



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCABEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3735 - CASCABEL - PARANÁ - CEP. 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº SFTN1WGvbbjuybEALHT2F225q - Valide em funarpen.com.br. Reconheço por **SEMELHANÇA**, a assinatura de **JURACI MASSONI (26387)**.
Cascavel-PR 18 de fevereiro de 2025. *0150* 3:54:46*

Em Testº da Verdade
Laura Santos de Oliveira - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel-PR

CASCABEL-PR

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCABEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCABEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN1KG99bdJUnU99sL3F223q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **EDSON LUIZ MASSARO (7686)**, **MAURI DONIZETE BARBOSA (45572)**, **SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO (7667)**. *0130* 1588384*. Dou fé. Cascavel/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Em Testº da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCABEL - PARANÁ

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCABEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCABEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN1KGb9bdJUnUA9nL3F223q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **BENTO APARECIDO TIÑO CESCA (8874)**. *0130* 881378*. Dou fé. Cascavel/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Em Testº da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

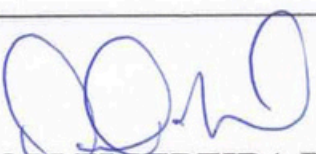
4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCABEL - PARANÁ

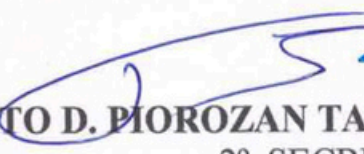
JURACI MASSONI
VICE-PRESIDENTE

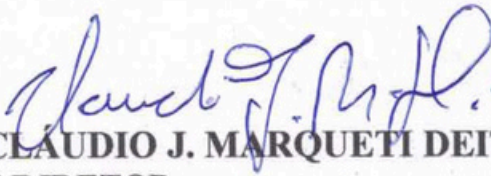
EDSON LUIZ MASSARO
PRESIDENTE

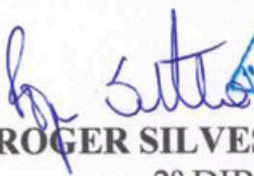
MAURI DONIZETE BARBOSA
2º TESOUREIRO



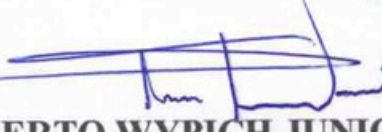

ORLEI PEREIRA DA SILVA
1º. SECRETARIO

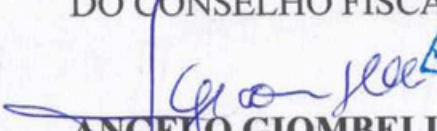

ROBERTO D. PIOROZAN TAVARES
2º. SECRETARIO

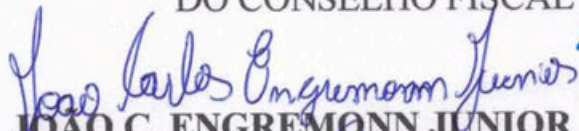

CLÁUDIO J. MARQUETI DEITOS
1º DIRETOR
TÉCNICO-DESPORTIVO

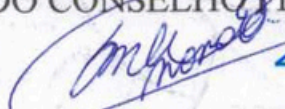

ROGER SILVESTRO
2º DIRETOR
TÉCNICO-DESPORTIVO

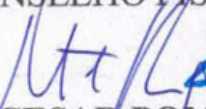

JORGE TOSHIHIKO MYASAVA
1º MEMBRO EFETIVO
DO CONSELHO FISCAL


ROBERTO WYPICH JUNIOR
2º MEMBRO EFETIVO
DO CONSELHO FISCAL


ANGELO GIOMBELLI
3º MEMBRO EFETIVO
DO CONSELHO FISCAL


JOAO C. ENGREMOM JUNIOR
1º MEMBRO SUPLENTE
DO CONSELHO FISCAL


SILVIO MASSAHARU INOMATA
2º MEMBRO SUPLENTE
DO CONSELHO FISCAL


RENATO CESAR POMPEU
3º MEMBRO SUPLENTE
DO CONSELHO FISCAL

4º Tabellionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN1KGk9bd3UnUe9JL3F223q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **JORGE TOSHIHIKO MYASAVA (282926)**, **SILVIO MASSAHARU INOMATA (540)**, **RENATO CESAR POMPEU (229217)**. *0130* 1700871*. Dou fé. Cascavel/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Em Teste da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

4º Tabellionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN1KGy9bd3UnUD9PL3F223q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **ORLEI PEREIRA DA SILVA (26038)**, **ROBERTO DAMIÃO PIEROZAN TAVARES (270267)**, **CLAUDIO JOSE MARQUETI DEITOS (177646)**. *0130* 1556475*. Dou fé. Cascavel/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Em Teste da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Seio Digital SFTN1KGR9bdJUnUa9VL3F223q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ROBERTO WYPYCH JUNIOR (53080)**, "0130" 736971". Dou fé.
Cascavel/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Em Testº da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Seio Digital SFTN1KGR9bdJUnUw9a.3F223q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **JOÃO CARLOS ENGREMONN JUNIOR (210410)**, "0130" 51815F". Dou fé. Cascavel/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Em Testº da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3725 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Seio Nº SFTN1WGabbjuybEcLYTzF225q - Valde em funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de **ROGER SILVESTRO (262515)** e **ANGELO LUIZ GOMBELLI (16333)**. Cascavel-PR, 18 de fevereiro de 2025. "0150" 13.54.52"

Em Testº da Verdade
Laura Santos de Oliveira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI
TABELIÃO
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel

CASCAVEL-PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 1310 - CEP: 85801-020 - Tel / Whats: (45) 3197-1616

Sonia Cristina Freitas
Agente Delegada
Vinicius Rafael
Substituto Legal

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3.00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$3,53, FUNDEF: R\$7,06
Selo: R\$21,50, Distribuidor: R\$10,60
Fotocópia: R\$29,05, Digitalização: R\$29,05
Total: R\$ 195,49

Cascavel/PR, 28/02/2025

Vinicius Rafael Roa Mathias da Silva
Substituto Legal

Protocolo nº 0312635
Registro nº 0000092/27
Livro A-831
Fls. 103/103

Selo Digital:
SF7D3hQ07pC3RrzsEnOp1204e

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**
Órgão Oficial Certificado DigitalmenteO Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde
que visualizado através do site <https://cascavel.atende.net/> - Certificado ICP - BRASIL

23 de abril de 2026 - Página 7 de 188

LEI Nº

7912

Declara de Utilidade Pública o Automóvel Clube de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Serginho Ribeiro/PSD, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

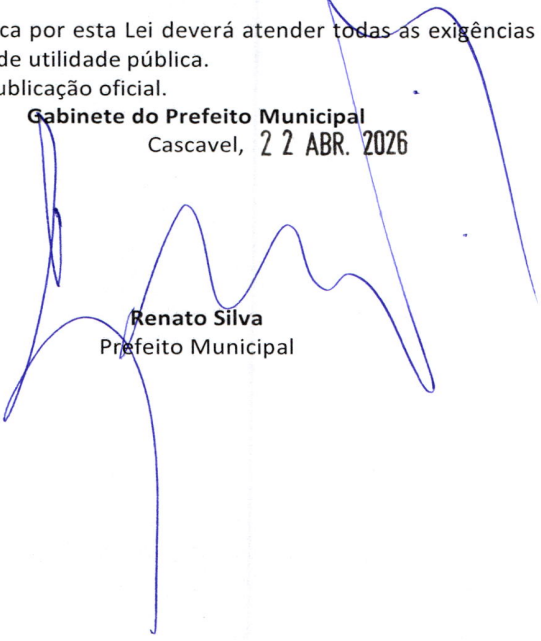
Art. 1º Esta Lei declara de Utilidade Pública o Automóvel Clube de Cascavel, CNPJ nº 76.430.867/0001-49, sediado na rodovia BR-277, KM 582, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, que tem como finalidade estatutária desenvolver o automobilismo e kartismo, em suas diversas modalidades, tanto no setor amador como profissional, promover manifestações de caráter social, cultural e cívico; representar seus associados perante a Federação Paranaense de Automobilismo; interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei deverá atender todas as exigências da Lei nº 7.635, de 3 de maio de 2024, sob pena de perder a referida concessão de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 22 ABR. 2026


Renato Silva
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p337e275a96910>
POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL: 76208867000107 - (***.872.009-**) -



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO AUTOMOVEL CLUB DE CASCATEL – NOS ULTIMOS 16 MESES

EVENTOS ESPORTIVOS COM A PARTICIPAÇÃO DIRETA E/OU REALIZAÇÃO DO ACC:

1 - ARRANCADA DA AREA 45, no dia 25 de janeiro de 2025, no dia 26/01/2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor;

2 - TRACK DAY DOS AMIGOS DO DANILO, no dia 02 de FEVEREIRO de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

3 - 5º Track Day Westcars, no dia 08 de fevereiro de 2026, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, , realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

4 - DESAFIO M. C. RACING PRARANÁ, no dia 08 de FEVEREIRO de 2025, no Autódromo Internacional de Cascavel Zilmar Beux, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

5 - 1ª Etapa do “R3 HORAS SUHAI E MOTO 1000 GP”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2025, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público.

6 - 1ª Etapa do “CAMPEONATO REGIONAL DE MARCAS E PILOTOS”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, nos dias 21 e 22 de fevereiro 2025, realizado exclusivamente pelo ACC.

7 – ARRANCADA DA 28ª AREA 45, no dia 08 de março de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

8 - “CAMPEONATO NACIONAL DO MOTO 1000 GP”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, nos dias 04,05 e 06 de abril de 2025, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público.

9 – 2ª Etapa da MBR e MBR 2000” a se realizar em conjunto com o “2ª Etapa do Regional de Marcas e Pilotos”, realizado no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, realizado exclusivamente pelo ACC.



10 - TRACK DAY VELOCIDADE CASCATEL, no dia 12 e 13 de abril de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

11 - DESAFIO M. C. RACING PRARANÁ, no dia 19 de ABRIL de 2025, no Autódromo Internacional de Cascavel Zilmar Beux, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

12 - 4ª Etapa do “FORMULA TRUCK”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, nos dias 17, 18 E 19/05/2025, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público, bem como, fiscalizando para o regular cumprimento do Código Desportivo do Automobilismo, como representante da Federação Paranaense do Automobilismo.

13 - 2ª Etapa do “CAMPEONATO BRASILEIRO DE STOCK CAR PRO SERIES” e “STOCK SERIES”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, dos dias **22, 23, 24 e 25/05/2025**, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público, bem como, fiscalizando para o regular cumprimento do Código Desportivo do Automobilismo, como representante da Federação Paranaense do Automobilismo.

14 - DESAFIO DE ARRANCADA, no dia 30 de maio de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

15 - DESAFIO M. C. RACING PRARANÁ, no dia 21, 22 E 23 de JUNHO de 2025, no Autódromo Internacional de Cascavel Zilmar Beux, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

16 - 3ª Etapa do “CAMPEONATO GOLD RACING”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, nos dias 27 e 28 de fevereiro 2025, realizado exclusivamente pelo ACC.

17 - 5ª Etapa da COPA TRUCK, que foi realizado no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, dos dias 10 a 13/07/2025, realizado pelo ACC em parceria com o promotor, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público, bem como, fiscalizando para o regular cumprimento do Código Desportivo do Automobilismo, como representante da Federação Paranaense do Automobilismo.

18 - 4ª Etapa da GOLD RACING, etapa a se realizar nos dias 31/07, 01 E 02 de agosto de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, na cidade de Cascavel-PR, realizado exclusivamente pelo ACC.



19 - 4ª Etapa do CAMPEONATO BRASILEIRO DE ENDURANCE BRASIL, etapa realizada nos dias 07,08 e 09 de agosto de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, na cidade de Cascavel-PR, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público, bem como, fiscalizando para o regular cumprimento do Código Desportivo do Automobilismo, como representante da Federação Paranaense do Automobilismo.

18 - DESAFIO M. C. RACING PARANÁ, no dia 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Autódromo Internacional de Cascavel Zilmar Beux, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

19 - 5ª Etapa do MOTO 1000GP, etapa realizada nos dias 29, 30 E 31 de agosto de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, na cidade de Cascavel-PR, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público.

20 - 6ª Etapa do “CAMPEONATO BRASILEIRO DE STOCK CAR PRO SERIES” e “STOCK SERIES”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, dos dias **05-06-07/09/2025**, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público, bem como, fiscalizando para o regular cumprimento do Código Desportivo do Automobilismo, como representante da Federação Paranaense do Automobilismo.

21 - NOPREP KINGS RADIAL, no dia 13 de setembro de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

22 - Etapa da CAMPEONATO PAULISTA, a se realizar nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2025, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público, bem como, fiscalizando para o regular cumprimento do Código Desportivo do Automobilismo, como representante da Federação Paranaense do Automobilismo.

23 - 5ª Etapa da MBR e MBR 2000” a se realizar em conjunto com o **“3ª Etapa do Regional de Marcas e Pilotos”**, realizada no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025, realizado exclusivamente pelo ACC.

24 - 31ª EDIÇÃO DA ÁREA 45, no dia 11 de outubro de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.



25 - DESAFIO M. C. RACING PRARANÁ, no dia 12 de outubro de 2025, no Autódromo Internacional de Cascavel Zilmar Beux, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

26 - Etapa do CAMPEONATO PAULISTA, etapa realizada nos dias **23 e 24/10/2025**, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, na cidade de Cascavel-PR, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público, bem como, fiscalizando para o regular cumprimento do Código Desportivo do Automobilismo, como representante da Federação Paranaense do Automobilismo.

27 - TRACK DAY WESTCARS, no dia 26 de outubro de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

28 - 8ª Etapa do “MOTO 1000 GP”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, nos dias 28, 29 e 30/11/2025, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público.

29 - Etapa do “paranaense e formula truck”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, nos dias 05, 06 e 07/12/2025, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

30 - DESAFIO M. C. RACING PRARANÁ, no dia 13 e 14 de dezembro de 2025, no Autódromo Internacional de Cascavel Zilmar Beux, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

31 - 5º Track Day Westcars, no dia 27 e 28 de dezembro de 2025, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

32 - 5º FESTIVAL DA ÁREA 45, no dia 30 e 31 de janeiro de 2026, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

33 - DESAFIO M. C. RACING PRARANÁ, no dia 14 E 15 de fevereiro de 2026, no Autódromo Internacional de Cascavel Zilmar Beux, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

34 - 1º RACHÃO DA ÁREA 45, no dia 05 DE MARÇO DE 2026, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

35 - 32ª ÁREA 45, no dia 07 DE MARÇO DE 2026, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.



36 - TRACK DAY WESTCARS, no dia 08 DE MARÇO DE 2026, no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

37 - 2ª Etapa do “CAMPEONATO BRASILEIRO DE STOCK CAR PRO SERIES”, ocorrida no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, dos dias 26, 27, 28 E 29/03/2026, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público, bem como, fiscalizando para o regular cumprimento do Código Desportivo do Automobilismo, como representante da Federação Paranaense do Automobilismo.

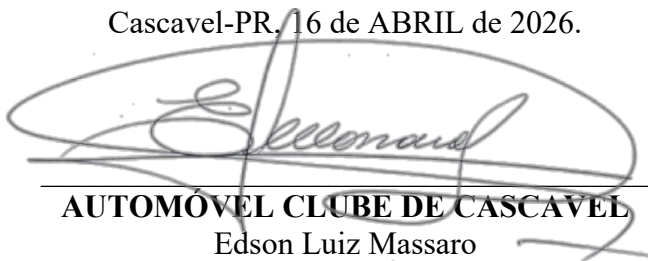
38 - DESAFIO M. C. RACING PRARANÁ, no dia 11 E 12 de abril de 2026, no Autódromo Internacional de Cascavel Zilmar Beux, realizado pelo ACC em parceria com o promotor.

39 - 3ª Etapa da COPA TRUCK, que foi realizado no Autódromo Zilmar Beux de Cascavel-PR, dos dias 01, 02 e 03/05/2026, onde o ACC prestou serviços técnicos de sinalização e resgate, com ajuda na fiscalização de utilização do autódromo, bem público, bem como, fiscalizando para o regular cumprimento do Código Desportivo do Automobilismo, como representante da Federação Paranaense do Automobilismo.

Todos os eventos acima eram fiscalizados pelo ACC, tanto quanto a utilização do Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, pois trata-se de patrimônio público, onde temos a condição legal de fiscalização, como também, fiscalizávamos se estas sendo cumpridas as normas desportivas do automobilismo, emitido pela CBA.

Ainda, praticamente todos os eventos realizados exclusivamente pelo ACC tinham entrada franca para a população, que poderia desfrutar de assistir os eventos desportivos doando apenas um kilo de alimento que era destinado a PROVOPAR.

Cascavel-PR, 16 de ABRIL de 2026.



AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL
Edson Luiz Massaro
Presidente

Documento assinado digitalmente



EDSON LUIZ MASSARO

Data: 06/05/2026 19:21:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4127/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de maio de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 460/2026**.

Denise Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/05/2026, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4127** e o
código CRC **1F7A7A8F5B2B8AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4171/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2026, às 11:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4171** e o código CRC **1B7C7A8B5C9D5EA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.430.867/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1984
NOME EMPRESARIAL AUTOMOVEL CLUBE DE CASCAVEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 582
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO CASCAVEL VELHO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURACIMASSONI@TERRA.COM.BR	TELEFONE (45) 8804-8153	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **15:49:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4183/2026

Autor: DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: AUTOMÓVEL CLUBE DE CASCAVEL

Projeto de Lei nº: **460/2026**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Cristiane Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2026, às 15:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4183** e o código CRC **1F7B7E8A6C1A1ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1569/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2026, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1569** e o
código CRC **1D7E7A8A6D1A1AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 546/2026

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 460/2026

AUTORIA: DEPUTADO GUGU BUENO

Concede o título de Utilidade Pública ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei visa conceder o título de Utilidade Pública ao Automóvel Clube de Cascavel, situado no Município de Cascavel.

Em sua justificativa, esclarece o autor que é uma associação sem fins lucrativos, constituída com os objetivos principais de difundir o automobilismo, promovendo manifestações de caráter social, cultural, cívico e desportivas, oportunizando gratuitamente atividades de cultura e lazer à população, além de propiciar ações educativas sobre responsabilidade e segurança na prática do esporte.

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade atua com legalidade, transparência e responsabilidade social, pleiteando agora o reconhecimento estadual.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública ao Automóvel Clube de Cascavel, situado no Município de Cascavel.

Sobre o tema, a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná.

Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter como finalidade:

a) a assistência social;

b) a educação;

c) a cultura;

d) a saúde;

e) a pesquisa científica;

f) o esporte;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

g) a proteção ao meio ambiente;

h) a proteção animal;

i) a segurança alimentar e nutricional;

j) a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável;

k) o voluntariado;

l) o desenvolvimento econômico e social, bem como o combate à pobreza;

m) a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeconômicos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

n) a promoção dos direitos estabelecidos, a efetivação de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

o) a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

p) o estudo, a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a inovação, a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados às atividades mencionadas neste artigo;

q) os estudos e as pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório ou com certificação digital, atestando que os dirigentes estatutários não são remunerados, ou, caso recebam remuneração pelo exercício de funções na gestão executiva da entidade, cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou a remuneração, nos termos do § 4º do art. 1º desta Lei.

É entidade sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, trata-se de entidade de cunho social e cultural, que tem por finalidade congregar pilotos e/ou pessoas ligadas ao automobilismo; fomentar, organizar e difundir o automobilismo em seus diversos seguimentos, modalidades e categorias, de maneira organizada, tanto no setor amador quanto profissional, promover manifestações de caráter social, cultural, cívico e desportivas, representar seus Associados perante a Federação Paranaense de Automobilismo; interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres; promover, fiscalizar e autorizar eventos automobilísticos regionais e citadinos; zelar pela estrita aplicação das regras, leis e regulamentos, que disciplinam o automobilismo, bem como, tomar providências para que sejam rigorosamente observadas, não só na Federação, como também na esfera de administração, que cabe a filiada; expedir, conforme tenha competência, regulamentos, avisos, instruções ou outros atos necessários a organização, ao funcionamento e a disciplina do automobilismo, observada a legislação vigente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

representar e defender, perante os poderes públicos, os interesses legítimos da modalidade de automobilismo; procurar estabelecer convênios com entidade públicas e privadas, com a finalidade de oferecer benefício aos associados e fomentar o automobilismo; prestar assistência a eventos automobilísticos municipais, estaduais e nacionais, com fornecimento de pessoal especializado para atuar como sinalizadores, resgate, brigadistas e outros ligados automobilismo.

A entidade apresenta Declaração de não remuneração de seus dirigentes, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações, anexada à fls. 19 ao processo legislativo.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei nº 17.826/2013.

Curitiba, na data da assinatura digital

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Presidente

DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA

Relatora



DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA

Documento assinado eletronicamente em 09/06/2026, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **546** e o
código CRC **1C7A8A1F0D3F4CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5023/2026

Informo que o Projeto de Lei nº 460/2026, de autoria do Deputado Gugu Bueno, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de junho de 2026.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat. 1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2026, às 10:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5023** e o código CRC **1F7F8B1F0E9E7CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1947/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2026, às 11:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1947** e o
código CRC **1C7B8F1D0B9E7EA**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1712/2026

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

REQUER A DISPENSA DE REDAÇÃO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS EM 2º TURNO E TURNO ÚNICO DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1712/2026

Requer dispensa de Redação Final.

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer a dispensa de inclusão em Sessão Plenária da Redação Final dos Projetos aprovados em 2º Turno e Turno Único, que estão na Ordem do Dia da 56ª Sessão Ordinária, tendo em vista a aprovação sem emendas e a ausência de defeito ou erro a corrigir, nos termos do § 2º do art. 221 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2026, às 12:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1712** e o código CRC **1C7F8F2F1C4D1BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5367/2026

Informo que o Projeto de Lei nº 460/2026, de autoria do Deputado Gugu Bueno, teve seu processo de votação concluído da seguinte forma:

Turno Único – Aprovado na 56ª Sessão Ordinária;

Redação Final – Dispensada na 56ª Sessão Ordinária, conforme requerimento nº 1712 e nos termos do §2 do art. 221 do Regimento Interno.

Dessa forma, o processo legislativo está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Rafael Cardoso

Coordenador de Apoio à Mesa

Matrícula nº 3024535

assinado eletronicamente



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2026, às 17:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5367** e o código CRC **1E7F8D2B1E6A0AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 992/2026

Ciente.

À Coordenadoria de Autografia, nos termos do art. 224 do Regimento Interno, para elaboração do autógrafo.

Após, encaminhe-se à Diretoria Legislativa para envio à sanção.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2026, às 17:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **992** e o
código CRC **1A7C8C2F1C6F0EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 537/2026

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Diretoria Legislativa para o encaminhamento à sanção do autógrafo concernente ao **PL 460/2026, de autoria do Deputado Gugu Bueno**, aprovado em Sessão Plenária de 22 de junho de 2026.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Gianna Carneiro da Silva

Analista Legislativo - Advogado

Coordenadora de Autografia

Mat. 40876

Isabel Arruda Quadros

Diretora de Assistência ao Plenário



GIANNA DE SOUZA MARCONCINI CARNEIRO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2026, às 20:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2026, às 12:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **537** e o código CRC **1B7C8C2C1A6E7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO DAP/CAUT Nº 346/2026

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 460/2026, de autoria do Deputado Gugu Bueno**, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão Plenária de 22 de junho de 2026.

Respeitosamente,

Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado do Paraná

Palácio Iguaçu – Nesta Capital

/GCS



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2026, às 09:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **346** e o código CRC **1D7F8B2B1F7C0AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Projeto de Lei nº 460/2026

(Autoria do Deputado Gugu Bueno)

Concede o Título de Utilidade Pública ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Deputado ALEXANDRE CURI

Presidente

Deputado GUGU BUENO

1º Secretário

Deputada MARIA VICTORIA

2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O Automóvel Clube de Cascavel se constitui como associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Cascavel.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Tem por objetivos principais difundir o automobilismo, promovendo manifestações de caráter social, cultural, cívico e desportivas. Além de propiciar ações educativas sobre responsabilidade e segurança na prática do esporte, oportuniza gratuitamente atividades de cultura e lazer à população.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Cascavel e de toda a região, o Automóvel Clube de Cascavel está apto a receber o Título de Utilidade Pública no âmbito estadual.



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2026, às 08:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2026, às 09:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2026, às 09:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **367** e o
código CRC **1C7C8C2B1F8C0AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5474/2026

Informo que o Autógrafo do Projeto de Lei nº 460/2026, de autoria do Deputado Gugu Bueno, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital nº 26.131.262-0, no dia 23 de junho de 2026.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2026, às 22:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5474** e o
código CRC **1C7A8C2D2F6F3FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2161/2026

Ciente;

Após anotações, aguarde sanção ou veto do Governador.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2026, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **2161** e o
código CRC **1F7E8C2E2B6F3AE**



Palácio Iguaçu – Curitiba, data da assinatura digital
OFÍCIO CEE/G 621/26

e-Protocolo n.º 26.131.262-0

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, acuso o recebimento do Ofício n.º 346/2026 e comunico que, em 25/6/2026, foi sancionado o Projeto de Lei n.º 460/2026, o qual foi convertido na Lei n.º 23.297, conforme cópia anexa (fl. 8).

Atenciosamente,

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

Anexo

CEE/EGM/DF

Documento: **OFGOV621_Sancao_rev.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Darci Piana** em 26/06/2026 11:17.

Inserido ao protocolo **26.131.262-0** por: **Jose Silvestre de Cristo** em: 26/06/2026 09:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Lei nº 23.297

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 26.131.262-0

Documento: **PL460.2026Lei23.297_5.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 25/06/2026 15:50.

Inserido ao protocolo **26.131.262-0** por: **Crislaine Fialkoski Cardoso** em: 25/06/2026 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Lei nº 23.297

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 26.131.262-0

84401/2026

Lei nº 23.298

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade Terapêutica Novo Horizonte, com sede no Município de Siqueira Campos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade Terapêutica Novo Horizonte, com sede no Município de Siqueira Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gilson de Souza
Deputado Estadual

Prot. 26.131.305-7

84402/2026

Lei nº 23.299

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Junta Mais, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Junta Mais, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 26.131.356-1

84403/2026



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5823/2026

Informo que, a Lei decorrente do Projeto de Lei nº 460/2026, de autoria do Deputado Gugu Bueno, foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.172, de 25 de junho de 2026, tendo sido sancionada sob o nº 23.297, de 25 de junho de 2026.

Curitiba, 8 de julho de 2026.

Nayana Urnau
Mat. 26.195



NAYANA CRISTINA URNAU

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2026, às 14:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **5823** e o código CRC **1E7F8D3F5E3C3CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2364/2026

Ciente;

O processo está concluído com a cópia e publicação da Lei;

Após anotações, archive-se nesta Diretoria.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2026, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **2364** e o
código CRC **1A7E8C3E5D3B3EA**